

Contrato 232/2024

Processo nº 3050.01.0001037/2024-64

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AVOHAI EVENTOS LTDA – ME PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVOHAI EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.604/0001-00, com sede na Rua Castelo de Sintra, 968, Loja A, Bairro Castelo, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Jose Eder Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.919.126-49, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1037/2024, Processo de Compras nº 3051002000120/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001037/2024-64 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para publicações técnicas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI N° 92659361) e a proposta da contratada (SEI N° 96144551) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR EDIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	Nº DE EDIÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Revista Informe Agropecuário</b> Formato: <b>210mm x 280mm</b> (fechado); 420mm x 280mm (aberto) Capa: 4 páginas, couché liso 250g; 4 x 4 cores; frente com verniz UV total; Miolo: <b>96 pg.</b> , papel couché fosco 90g; 4 x 4 cores. Acabamento: cola P.U.R.	Unid.	2.000	13,45	<b>04</b>	107.600,00

2	<b>Livreto (Ex. Boletim Técnico/ Série Documentos)</b> Formato: <b>145mm x 210mm</b> (fechado); 290mm x 210mm (aberto) Capa: 4 x 4 cores; couché liso 250g. Miolo: <b>56 pág</b> , 4 x 4 cores; couché fosco 90g. Acabamento: grampo à cavalo (2).	Unid.	1.000	5,20	<b>06</b>	31.200,00
3	<b>Livro 1</b> - Formato: <b>160 mm x 220 mm</b> (fechado); 460mm x 220mm (aberto com 2 orelhas de 7cm de cada lado sem contar a lombada) Capa: 4x0 cor, supremo 250g, laminação brilhante frente. Miolo: <b>600 pg</b> , 160 mm x 220 mm, 4x4 cores, couché fosco 90g Acabamento: Alceado e colado (P.U.R.)	Unid.	1.000	49,31	<b>01</b>	49.310,00
4	<b>Livro 2</b> - Capa: <b>215 mm x 280 mm</b> (fechado); 430mm x 280mm (aberto) sem a lombada, Couché fosco 250g, 4x0 cor, laminação fosca e verniz localizado. Miolo: <b>56 pg</b> , 215 mm x 280 mm, 4x4 cores, couché fosco <b>115g</b> Acabamento: Colado (P.U.R.)	Unid.	1.000	14,25	<b>01</b>	14.250,00
5	<b>Circular Técnica</b> Formato: A4, papel couché fosco 115g, 4x4 cores Páginas: 8 Dobra: 1 Acabamento: 2 grampos	Unid.	500	2,20	<b>06</b>	6.600,00
6	<b>Cartilha Técnica</b> 16 páginas; 15cm x 21cm (fechado); 4 x 4 cores; couché fosco 170g; acabamento: grampo a cavalo	Unid.	1.000	2,57	<b>12</b>	30.840,00
7	<b>Folder</b> - Formato 30cm x 21cm; 4 x 4 cores; couché fosco 170g; acabamento: 1 ou 2 dobras	Unid.	1.000	0,70	<b>06</b>	4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 244.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 05/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 573 016 4023 0001 339030 0 60 1 e/ou 3051 20 573 016 4023 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>NUMERO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	0621501460047	José Cândido da Silveira	1647	BELO HORIZONTE	31170-495

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Vânia Lúcia Alves Lacerda
- Fiscal de contrato: Fabriciano Chaves Amaral

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.3. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.4. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.4.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.4.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.4.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.4.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas

irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.4.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e

danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil  
**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**  
Jose Eder Leite  
**AVOHAI EVENTOS LTDA – ME**

---



Documento assinado eletronicamente por **José Éder Leite, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 30/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98317254** e o código CRC **ECB97601**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0001037/2024-64

SEI nº 98317254

JORGE ANTUNES DE SÁ	***291.736.**	CORREGO FUNDO	4,7851
JOSE COSTA MACHADO	***336.996.**	SÍTIO MELANCIAS	2,7147
LUIZ CRISOSTEMO DE SOUZA	***300.076.**	SÍTIO PAU BRANCO	7,2253
MARIA APARECIDA SIMÕES DE OLIVEIRA SOUSA	***852.366.**	SÍTIO PAUS BRANCOS	3,1288
MARLENE COSTA MACHADO SOARES	***050.276.**	SÍTIO MELANCIAS	2,5834
MILTON FAGUNDES JACOME	***446.236.**	SÍTIO PE DA LADEIRA	3,7235

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18 cm -30 1996355 - 1

## EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município SENHORA DE OLIVEIRA :

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AFONSO DE LURDES SILVA	***784.686.**	CARUMBÉ	4,9000
CIRO MANUEL MAGALHÃES	***746.486.**	VIEIRO	8,7000
DERLI RAMOS MACHADO	***884.716.**	SAPÉ	1,0000
DERLI RAMOS MACHADO	***884.716.**	NOVE ALQUEIRES	10,0000
ELOISIO DE SOUZA PAIVA	***894.876.**	CORREGO DA BARBARA	0,5000
ELOISIO DE SOUZA PAIVA	***894.876.**	LAMAS	6,0000
JANIEL BONIFÁCIO MAGALHÃES	***855.366.**	VIEIRO	1,0000
JOAO RONALDO MOREIRA	***306.926.**	PEGA BEM	7,9000
JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA	***551.866.**	CORREGO DA BARBARA	9,3000
JOSÉ LEONÍDIO AGRIPINO PAIVA	***093.026.**	CORREGO DA BARBARA	1,5000
JOSÉ LEONÍDIO AGRIPINO PAIVA	***093.026.**	CORREGO DA BARBARA	6,8000
JOSE RAIMUNDO SOARES	***198.506.**	SAPÉ	2,0000
MARTINHO JOSÉ MAGALHAES	***357.376.**	FAZENDA BOM SUCESSO	6,2000
SINVAL ARLINDO DE OLIVEIRA	***013.496.**	ASSOMBRAÇÃO	16,0000
TEREZINHA SOUZA DE PAIVA NUNES	***464.686.**	LAMAS	32,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -30 1996350 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

## NOTIFICAÇÃO Nº 995 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Abdullah Mohammed A Alqahtani	***138.485.**	3128012021102711	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Aldon da Silva Campos	***436.036.**	3108022021102157	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Ana Francisca dos Santos Amaral	***874.666.**	3126122019151310	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
André Geraldo Cavoli	***681.396.**	3117122019103949	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso VIII
Dailson de Souza Santos	***647.576.**	3127082018104325	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso IV
Dorival Pereira Soares	***444.256.**	3102032021142548	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Geraldo Jardim Bonfim	***257.686.**	3108112018081411	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso IV
Geraldina Pereira de Souza	***269.806.**	045683 – Série D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Girleene Alves da Silva	***395.446.**	021024 – Série D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Grimaldo Fernandes de Avelar	***233.636.**	3110012019131514	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
João Martins Esteves	***591.656.**	3129012019154124	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
José Batista dos Santos	***660.216.**	3101032021151700	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
José Felipe	***411.379.**	055266 – Série D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
José Tiago Nunes Costa	***119.286.**	3105042019151210	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
José Roberto Batista Petzold	***747.826.**	3115022021112953	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Manoel Batista da Silva	***589.426.**	021081 – Série D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Marcos Pereira dos Santos	***722.026.**	3130122019134148	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Maria Benigna de Jesus Sousa	***858.406.**	3103032021095938	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Maria Eva Luiz dos Santos	***337.036.**	3105042019142751	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso VIII
Milânio dos Santos Oliveira	***627.358.**	3105042019151749	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso I
Modestina Pereira Rodrigues	***640.436.**	055181 – Série D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso V
Narcelio Gomes Pinto	***464.636.**	055157 – Série D	Lei nº 10.021/1989, Art. 5º, Inciso V

14 cm -30 1996146 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 996 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar a DECISÃO ADMINISTRATIVA, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Marcos Antônio de Oliveira	***753.396.**	3103092019080044	Lei 10.021/89, artigo 5º, Inciso I
Régis Eduardo de Souza	***017.156.**	3103092019080600	Lei 10.021/89, artigo 5º, Inciso I

4 cm -30 1996367 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº994 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Raimundo Ferreira de Matos	***792.166.**	017426-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

4 cm -30 1996056 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 232/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Avohai Eventos Ltda. Objeto: Prestação de serviços gráficos para publicações técnicas. Assinatura: 30/09/2024. Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025. Valor: R\$244.000,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) José Eder Leite - AVOHAI.

Nº 234/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. Objeto: Prestação de serviços de Capacitação em Produção de Queijos e Derivados de Leite. Assinatura: 27/09/2024. Vigência: 27/09/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$36.000,00. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b)Hilson Fogolari-EPAGRI.

## TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº 169/2024 – 1º TA - Contrato - Partes: EPAMIG e Paramar Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 dias;inclusão de área e acréscimo de valor. Assinatura: 30/09/2024. Vigência: 30/09/2024 a 29/11/2024. Valor: R\$57.957,20. Assinam: (a) Leonardo Brumano. Kalil - EPAMIG;(b) Luiz Eduardo Gomes Rocha - PARAMAR.

5 cm -30 1996412 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

## EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA  
EDITAL FEC 11/2024 – CIRCULA MINAS AUDIOVISUAL  
– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS – FOMENTO INDIVIDUAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS QUE APRESENTEM PROPOSTAS NOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º DA LEI 24.462/2023”.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação e o Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as alterações no EDITAL FEC 11/2024 - CIRCULA MINAS AUDIOVISUAL - FOMENTO INDIVIDUAL - PESSOA FÍSICA. A errata contendo a nova redação nos itens que destaca estará disponível no endereço eletrônico: www.secult.mg.gov.br, a partir da publicação desta.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024.  
Gustavo Mendicino de Oliveira  
Empresa Mineira de Comunicação  
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Leônidas Oliveira  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

6 cm -30 1996379 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 156/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eLigia Amadio Consultoria Musical; Objeto: é a Prestação de serviços de Ligia Amadio como Diretora Musical e regente titular da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais. Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$ 120.000,00(centro e vinte mil); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ligia Amadio; Processo SEI: 2180.01.0001866/2024-50

2 cm -30 1996396 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº2170.01.0000230/2024-52. A Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP - Laboratório de Conservação e Restauro da FAOP – LABCOR torna público o contrato de prestação de serviços de conservação e restauração de uma pintura em tela de cavalete, sendo a FAOP contratada e a contratante Maria Cecília Leite Ribeiro do município de Guaxupé, Minas Gerais. O valor referente a prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ 3.416,48 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) que serão pagos pela contratante a contratada através de DAEs (Documentos de Arrecadação Estadual) que serão fornecidas pela contratada. O presente instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes. Assinam Luiz Henrique Câmara Trindade (Presidente FAOP) e Maria Cecília Leite Ribeiro. Ass: Ouro Preto, 08 de setembro de 2024.

4 cm -30 1996362 - 1

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº2170.01.0000225/2024-90. A Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP - Laboratório de Conservação e Restauro da FAOP – LABCOR torna público o contrato de prestação de serviços de conservação e restauração de 03 obras no suporte de papel (um livro, uma gravura e um par de livros em miniatura), sendo a FAOP contratada e a contratante Monica Beraldo Fabricio da Silva. O valor referente a prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ 5.933,61 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) que serão pagos pela contratante a contratada através de DAEs (Documentos de Arrecadação Estadual) que serão fornecidas pela contratada. O presente instrumento tem vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes. Assinam Luiz Henrique Câmara Trindade (Presidente FAOP) e Monica Beraldo Fabricio da Silva. Ass: Ouro Preto, 08 de setembro de 2024.

4 cm -30 1996370 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

## EXTRATO PUBLICAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

AP0-04155-22; RS 199.961,52; SAP-03774-24; Suplementação ;

1 cm -30 1996365 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

## AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO

## ELETRÔNICA - COTEP 08/2024

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais torna pública a realização da Cotação Eletrônica 08/2024, com critério de julgamento menor preço, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na hipótese do Art 75, Inc. II, visando a “Contratação da Prestação de Serviços de Confeção de Azulejo de Condecoração em Porcelana”, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG Nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o aviso de Cotação Eletrônica no sistema Portal Compras de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão de lances. Período de lances: de 01/10/2024 às 09:00 horas, até 04/10/2024 às 17:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, processo de compra 2251003 00029/2024. O aviso de Cotação Eletrônica poderá ser obtido no referido sítio eletrônico, bem como no sítio eletrônico da JUCEMG: www.jucemg.mg.gov.br, em “Transparência”, menu “Licitações”. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima 1942, Barro Preto. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024

5 cm -30 1996401 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

## AVISO DE EDITAL

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, CODEMGE nº 203/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Modo da Disputa: ABERTO. Processo Interno CODEMGE nº 0848/2024, SEI nº 5030.01.0000848/2024-69. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 48.723/2023 e Decreto Estadual nº 48.779/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de teclados, monitores e dock stations, para uso presencial e/ou remoto, dos colaboradores da CODEMGE. Data, Horário e Local: 14/10/2024 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, sítio à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

4 cm -30 1996212 - 1

## Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

**GASMIG** Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

## AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto – Tipo menor preço nº AMP-0046/24. Objeto: contratação de empresa habilitada para Serviço de Inspeção de Canhões e Minuta para passagem de PIG convencional e instrumentado na Linha Tronco Vale do Aço. Data e horário para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do sítio da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 01/10/2024 até às 09h00 min do dia 22/10/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 22/10/2024 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no sítio http://www.licitardigital.com.br O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza n.º Pessoa 0138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa  
Gerente de Contratos e Licitações

4 cm -30 1996427 - 1

## Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 11000/2024. Patrocinada: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, CNPJ 17.212.069/0001-81. Objeto: Concessão de patrocínio à “5ª Edição do Imersão Indústria 2024”. Valor: R\$50.000,00. Dotação Orçamentária: 8174200046 – Despesas com Patrocínio. Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 18/12/2024. Data da assinatura:30/09/2024. Fundamento legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º e 30, caput, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG, em 30/09/2024. Parecer: ADM.02605/2024/S.JU.

3 cm -30 1996409 - 1

## Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 130303 Objeto: Contratação Direta, referente ao aluguel de Imóvel para a Agência de Atendimento do SAA de Divinésia. Prestador e Valor: Ciro Alves Fernandes. - R\$48.000,00. Prazo de Vigência: 060 meses. Reconhecimento do Ato: Luiz Eduardo Carvalho Gomes – Unidade de Negócio Sul. Guilherme Frasson Neto - Diretor de Operação. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso X da Lei Federal 13.303/16. Processo: 130592 Objeto: Suprimento de energia, com obra de rede de energia elétrica e transferência de ativos à CEMIG, para as Estações de elevatórias de Esgoto do município de Sabará. Prestador e Valor: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - R\$363.166,50. Prazo de Vigência: 004 meses. Reconhecimento do Ato: Cláudio César Dotti – Superintendência de Desenvolvimento e Empreendimentos. Pablo Ferraço Andreão – Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 30, caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 130589 Objeto: Patrocínio direto para o evento #Imersão Indústria 2024 5ª Edição#. Prestador e Valor: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG - R\$100.000,00. Prazo de Vigência: 006 meses. Reconhecimento do Ato: Lucélia Takako Murioka. - Superintendência de Comunicação Institucional. Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 130303 Objeto: Fornecimento de vale transporte municipal, por emissão de passagens, para os empregados da COPASA lotados no âmbito da GRUA. Prestador e Valor: Viação Treze de Junho Ltda. - R\$7.920,00. Prazo de Vigência: 020 meses. Reconhecimento do Ato: Luiz Eduardo Carvalho Gomes – Unidade de Negócio Sul. Guilherme Frasson Neto - Diretor de Operação. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

## COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº CPL1.0620240074

Objeto: execução, com fornecimento de materiais, das obras e serviços de construções e de reforma nas Unidades Cercadinho e Barreiro, em galpões ocupados pela USHD, USHP e USLS, localizados Rod. BR 356, Km 4, s/n - Olhos D'Água, MG e USLS Barreirão localizados Av. Ximango, 780 - Serra do Curral, Belo Horizonte – MG. O presente Processo foi homologado em 27.09.24.

## COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº CPL1.0620240073

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nos bairros Maria Tereza, Paulo VI e Vila do Índio no município de Belo Horizonte / MG. O presente Processo foi homologado em 27.09.24.

## JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPL1.0620240081

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos das obras e serviços de implantação do interceptor Avenida Ecológica e da Estação Elevatória Bruta - EEB para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Janaúba / MG Vencedora: FM ENGENHARIA LTDA Valor: 3.770.742,95.

## AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO

## ELETRÔNICO CPL1 nº 05.2024/0237

Objeto: Materiais de automação para ETE's. A COPASA MG informa que, a Licitação Modo Aberto Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiada “Sine Die”, fica marcada para o dia 10/10/2024 às 09h15. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/10/2024 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

## AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO